



Instituto Federal de Pernambuco

Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 008/2021

Tipo de serviço de Auditoria: Auditoria Baseada em Riscos

Natureza dos serviços: Avaliação

Unidades examinadas: Reitoria do IFPE

Exercício: 2021

PROCESSO DE TRABALHO: Correição (Resolução nº 18/2019 CGRC)

Recife, setembro de 2021.

SUMÁRIO

1 Introdução	3
2 Resultados dos exames	4
2.1 Avaliação do Processo de Trabalho “Correição” do IFPE	3
2.1 Informação	5
2.2 Constatação	5
3 Ocorrências com dano ou prejuízo	14
4 Avaliação do cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU	14
4.1 – Item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário	14
5 Avaliação do cumprimento das Recomendações da CGU	15
6 Avaliação do cumprimento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE	16
7 Avaliação dos controles interno administrativos	16
8 Benefícios da atuação do Órgão de Controle Interno, conforme orientações dispostas na Portaria CGU nº 1.410, de 28 de junho de 2017	16
9 Considerações Finais	16

1 – Introdução

Em atendimento ao item nº 01 do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2021, à demanda prevista na Ordem de Serviço nº 008/2021 AUDI/CONSUP/IFPE e consoante o estabelecido na Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 3/2017, apresentamos os resultados do levantamento e da avaliação - sob os aspectos de probabilidade e impacto - dos eventos de risco do Processo “Correição”, no âmbito do Macroprocessos “Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade” (Resolução nº 18/2019 CGRC).

Inicialmente, cabe esclarecer que a relação dos processos de trabalho passíveis de serem auditados foi construída (identificação e avaliação) e classificada em ação conjunta da Auditoria Interna do IFPE (PAINT-2021) e da Controladoria. Assim, conforme resultado da classificação dos processos de trabalho em função do nível de risco, verificou-se que o processo “Correição” alcançou nível de risco crítico e, por isso, foi selecionado para ser alvo de ação de auditoria a ser executada no presente ano.

O presente trabalho teve como objetivo retroalimentar o processo de gestão de riscos do IFPE e avaliar, se possível, os controles internos da área, contribuindo no aprimoramento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos da gestão.

O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna, aprovado por meio da Instrução Normativa CGU nº 3/2017, estabelece que a Auditoria Interna deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

A gestão de riscos, como definida no art. 2º, IV do Decreto 9.203/2017, é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Ainda sobre o tema gestão de riscos, importa destacar que a gestão do IFPE formalizou a Política de Gestão de Risco (Resolução CONSUP/IFPE nº 57/2018), documento que estabelece as diretrizes para implementação da gestão de riscos no IFPE e o Plano de Gestão de Riscos (Resolução CGRC/IFPE nº 01/2020), norma que define a metodologia a ser adotada para implementação da gestão de riscos.

Convém trazer à tona, de forma pedagógica, nos termos da citada Resolução CGRC/IFPE nº 01/2020, os seguintes conceitos:

- a) **Governança:** combinação de processos e estruturas implantados pela alta administração para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da instituição com o intuito de fazê-la alcançar os seus objetivos;
- b) **Governança no Setor Público:** compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

- c) **Risco:** evento ou circunstância que tem potencial para comprometer, no todo ou em parte, a consecução dos objetivos ou dos resultados desejados;
- d) **Controle Interno da Gestão:** processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada e destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos serão alcançados;
- e) **Gestão de Riscos:** pressupõe que os riscos críticos da organização estejam identificados e, conseqüentemente, que os controles internos para mitigá-los estejam implantados. Além disso, requer a implantação de um plano de continuidade relacionado aos eventos de risco críticos e a atribuição da responsabilidade por coordenar o sistema de gestão de riscos, de forma a apoiar seus processos decisórios.

Por fim, o desenvolvimento dos trabalhos ocorreu no período de 27/05/2021 a 10/08/2020, por meio de testes, análises e consolidação de informações, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nesse contexto, registre-se que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2 – Resultados dos exames

2.1 Informação:

Informação a respeito da identificação dos riscos do processo “Correição”.

Fato:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 008-01/2021 AUDI/CONSUP/IFPE (SA nº 008-01/2021), de 29 de junho de 2021, foi requerida à gestão do IFPE manifestação acerca das informações levantadas pela equipe de auditoria durante o mês de junho de 2021, levando em consideração as informações apresentadas no Relatório de Auditoria nº 003/2020 AUDI/CONSUP/IFPE, na Portaria IFPE/GR nº 1.385/2018 (estabelece o fluxo de processos disciplinares no âmbito do IFPE), e na relação dos eventos de riscos identificados, na fase de **análise preliminar** da auditoria, para o processo de trabalho “**correição**”.

A **análise preliminar** constitui uma etapa fundamental dos trabalhos de auditoria, tornando-se fase necessária para ajudar a equipe de auditoria a obter uma compreensão do objeto de auditoria (processo de trabalho “**correição**”).

Após análise da resposta à SA nº 008-01/2021, realizada pela Coordenação de Processos Correcionais, a equipe de auditoria verificou a necessidade de ouvir a controladoria, uma vez que a controladoria é a unidade responsável pela gestão dos riscos no IFPE, e que um dos objetivos desta ação de auditoria é fomentar a prática da gestão de riscos e auxiliar a gestão a realizarem os objetivos da processo de trabalho “correição”, promover o desenvolvimento da atividade correcional no âmbito do IFPE, conforme disciplina o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Importa mencionar que foi realizada uma reunião entre os auditores David Lima Vilela, Wenia Ventura de Farias Caldas e a Controladoria resultando no alinhamento da forma como a Controladoria pretende adotar na identificação dos riscos institucionais (Informações coletadas através dos trabalhos desenvolvidos na ação da OS nº 007/2021 AUDI/CONSUP/IFPE - Contribuir no aprimoramento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos do Processo “Planejamento, Organização e Direção da Política e Diretrizes de Integração e Desenvolvimento Institucional, no âmbito do Macroprocessos “Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional”).

Dessa forma, a equipe de auditoria voltou a dialogar com a Coordenação de Processos Correcionais para realizar os ajustes necessários e validar os eventos de riscos inicialmente identificados.

Concluída a etapa de identificação, os riscos foram avaliados e classificados pela equipe de auditoria, conforme o Plano de Gestão de Riscos do IFPE (Resolução CGRC/IFPE nº 01/2020). Sendo os riscos “**Não receber a demanda (denúncia ou representação)**” e “**Deixar de registrar o processo no CGU-PAD**” avaliados como “**Alto**”.

Em síntese, os exames de auditoria identificaram 15 (quinze) eventos de riscos, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 1 - Identificação e Avaliação de Riscos.

Processo (Resolução nº 18/2019 CGRC): Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade.							
Processo de trabalho (Resolução nº 18/2019 CGRC): Correição.							
Objetivo do Processo (Resolução nº 18/2019 CGRC): Prevenir e apurar irregularidades por meio da instauração e condução de procedimentos correcionais.							
N	Evento(s) de risco ¹	Mensuração do Evento de Risco					
		Possíveis Causa(s) ²	Consequência (s) ³	Probabilidade ⁴	Impacto ⁵	Nível de Risco ⁶	Classificação (Nível de Risco)
1	Não receber a demanda (denúncia ou representação)	Pessoas: em número insuficiente; alta rotatividade. Eventos externos/Ambientais: inundação; epidemia. Eventos externos/Sociais: paralisações das atividades. Governança: competências e responsabilidades não	1- Não desenvolvimento da atividade correcional.;	3	3	9	Alto

¹ Evento ou circunstância que tem potencial para comprometer, no todo ou em parte, a consecução dos objetivos ou dos resultados desejados (Resolução CONSUP/IFPE nº 57/2018 – Institui a Política de Gestão de Riscos do IFPE)

² Identificada a partir da fonte/fator de riscos (fraquezas e/ou ameaças) aplicada juntamente com as fragilidades (Resolução CGRC/IFPE nº 01/2020 - Aprova o Plano de Gestão de Riscos e Controles do IFPE).

³ Identificada a partir dos potenciais efeitos da não execução dos objetivos do planejamento (Resolução CGRC/IFPE nº 01/2020 - Aprova o Plano de Gestão de Riscos e Controles do IFPE).

⁴ Probabilidade é a possibilidade de ocorrência de um evento, mensurada sob a perspectiva da causa (Resolução CGRC/IFPE nº 01/2020 - Aprova o Plano de Gestão de Riscos e Controles do IFPE).

⁵ Impacto é efeito resultante da ocorrência do evento, mensurado sob a perspectiva da consequência (Resolução CGRC/IFPE nº 01/2020 - Aprova o Plano de Gestão de Riscos e Controles do IFPE).

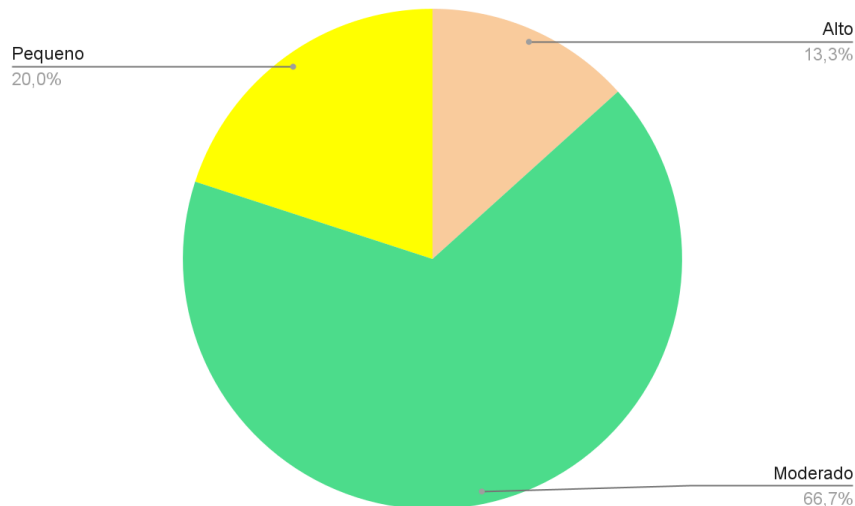
⁶ Combinação de causas e consequências, resultando do produto da multiplicação dos níveis de probabilidade e impacto (Resolução CGRC/IFPE nº 01/2020 - Aprova o Plano de Gestão de Riscos e Controles do IFPE).

		identificadas ou desrespeitadas; deficiência nos fluxos de informação e comunicação.					
2	Não realizar a análise da demanda (denúncia ou representação)	Pessoas: em número insuficiente, sem capacitação; perfil inadequado; desmotivadas; propensas a desvios éticos e/ou fraudes. Governança: centralização ou descentralização excessiva de responsabilidades.	1- Não desenvolvimento da atividade correcional. 2- Processos incompletos.	2	3	6	Moderado
3	Não realizar o juízo de admissibilidade	Pessoas: sem capacitação Processos: mal concebidos; sem manuais ou instruções formalizadas. Governança: competências e responsabilidades não identificadas ou desrespeitadas; produção e/ou disponibilização de informações que tenham como finalidade apoiar a tomada de decisão, incompletas imprecisas ou obscuras.	1- Não desenvolvimento da atividade correcional. 2- Processos incompletos. 3- Incidência da prescrição.	2	3	6	Moderado
4	Indicar procedimento inadequado.	Pessoas: sem capacitação; alta rotatividade. Processos: sem manuais ou instruções formalizadas.	1- Processos incompletos. 2- Incidência da prescrição.	2	3	6	Moderado
5	Indicar membros para as comissões disciplinares sem a qualificação e/ou condições mínimas.	Pessoas: em número insuficiente; perfil inadequado; desmotivadas; alta rotatividade; propensas a desvios éticos e/ou fraudes. Processos: sem manuais ou instruções formalizadas.	1- Processos incompletos; 2- Anulação do processo.	2	3	6	Moderado
6	Não publicar portaria de instauração.	Processos: sem manuais ou instruções formalizadas. Eventos externos/Ambientais: epidemia; inundação. Eventos externos/Sociais: paralisações das atividades.	1- Processos incompletos; 2- Incidência da prescrição.	1	3	3	Pequeno
7	Deixar de seguir as normas e orientação sobre matéria disciplinar.	Pessoas: sem capacitação; perfil inadequado; Processos: sem manuais ou instruções formalizadas. Governança: Competências e responsabilidades não identificadas ou desrespeitadas; centralização ou descentralização excessiva de responsabilidades; falta de formalização de instruções.	1- Processos incompletos; 2- Anulação do processo; 3- Incidência da prescrição	2	3	6	Moderado
8	Realizar trabalhos apuratórios sem designação expressa em portaria	Processos: sem manuais ou instruções formalizadas. Governança: Competências e responsabilidades não identificadas ou desrespeitadas; falta de formalização de instruções.	1- Processos incompletos; 2- Anulação do processo; 3- Incidência da prescrição	2	2	4	Moderado
9	Deixar de	Pessoas: sem capacitação; Processos: sem manuais ou	1- Processos	2	3	6	Moderado

	concluir os trabalhos apuratórios.	instruções formalizadas.	incompletos; 2- Incidência da prescrição				
10	Deixar de encaminhar Processo disciplinar para apreciação do jurídico	Processos: sem manuais ou instruções formalizadas. Eventos externos/Ambientais: epidemia; inundação. Eventos externos/Sociais: paralisações das atividades. Governança: deficiência nos fluxos de informação e comunicação; centralização ou descentralização excessiva de responsabilidades;	1- Processos incompletos; 2- Anulação do processo; 3- Incidência da prescrição	2	3	6	Moderado
11	Deixar de observar as considerações do Parecer Jurídico.	Processos: sem manuais ou instruções formalizadas. Governança: Competências e responsabilidades não identificadas ou desrespeitadas; centralização ou descentralização excessiva de responsabilidades.	1- Processos incompletos; 2- Anulação do processo; 3- Incidência da prescrição	2	3	6	Moderado
12	Deixar de encaminhar o processo para julgamento da Autoridade Julgadora	Processos: mal concebidos; sem manuais ou instruções formalizadas. Governança: centralização ou descentralização excessiva de responsabilidades; deficiência nos fluxos de informação e comunicação; produção e/ou disponibilização de informações, que tenham como finalidade apoiar a tomada de decisão, incompletas, imprecisas ou obscuras.	1- Processos incompletos; 2- Incidência da prescrição	1	3	3	Pequeno
13	Deixar de julgar o processo disciplinar.	Processos: mal concebidos; sem manuais ou instruções formalizadas. Governança: centralização ou descentralização excessiva de responsabilidades; deficiência nos fluxos de informação e comunicação; produção e/ou disponibilização de informações, que tenham como finalidade apoiar a tomada de decisão, incompletas, imprecisas ou obscuras.	1- Processos incompletos; 2- Incidência da prescrição	2	3	6	Moderado
14	Deixar de registrar o processo no CGU-PAD	Pessoas: em número insuficiente; sem capacitação; perfil inadequado; desmotivadas; alta rotatividade; Processos: sem manuais ou instruções formalizadas.	1- Ausência do monitoramento por parte do órgão central (CGU).	3	3	9	Alto
15	Deixar de arquivar o processo disciplinar nas pastas de controle	Pessoas: em número insuficiente; sem capacitação; perfil inadequado; desmotivadas; alta rotatividade; Processos: sem manuais ou instruções formalizadas..	1- Ausência do monitoramento por parte do órgão central (CGU). 2- desorganização dos arquivos e documentos.	1	2	2	Pequeno

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria.

Gráfico 1 - Classificação dos Níveis de Risco.



Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria.

Para facilitar a adequada identificação dos eventos de riscos, causas e consequências, a equipe de auditoria utilizou a ferramenta SWOT (forças, fraquezas, oportunidades e ameaças) para análise de cenário (análise de ambiente) e a seguinte sintaxe para descrição:

Devido a <CAUSA/FONTE>, poderá acontecer <DESCRIÇÃO DO EVENTO DE RISCO>, o que poderá levar a <DESCRIÇÃO DO IMPACTO/EFEITO/CONSEQUÊNCIAS> impactando no/na <OBJETIVO DE PROCESSO >

2.2 Constatação:

Fragilidade na formalização dos controles internos do processo de trabalho "correição".

Fato:

Para identificar os riscos relacionados ao processo de trabalho objeto desta ação, inicialmente, a Coordenação de Processos Correcionais foi instada a identificar o objetivo do processo de trabalho, os riscos, as causas e consequências (item 2.1 deste relatório).

Compreendendo melhor a situação do processo "correição" (responsável pela execução do processo, objetivo do processo, sistemas informatizados utilizados, plano de ação e processo de gestão de riscos), a equipe de auditoria procurou novas informações acerca dos controles internos formalmente estabelecidos, buscando a relação entre as iniciativas estabelecidas para a Coordenação de Processos Correcionais (Plano de Ação em Nível Tático da Reitoria 2021) e os eventos de riscos classificados como "altos" (item 2.1 deste relatório).

Dessa forma, foi solicitado, através da Solicitação de Auditoria nº 008-02/2021 AUDI/CONSUP/IFPE (SA nº 008-02/2021), que a Coordenação de Processos Correcionais indicasse os controles internos e quais das iniciativas propostas no Plano de Ação em Nível Tático da Reitoria 2021 se relacionam aos riscos "**Não receber a demanda (denúncia ou representação)**" e "**Deixar de registrar o processo no CGU-PAD**".

Apresentamos na tabela abaixo todas as iniciativas propostas no Plano de Ação em Nível Tático da Reitoria 2021, para o processo de trabalho “correição”.

Tabela 2 - Iniciativas do Plano de Ação de Nível Tático da Reitoria (Correição)

Nº	Iniciativas do Plano de Ação de Nível Tático da Reitoria (Correição)
1.	Criar de sistemática formal sobre as capacitações da Assessoria de Processos Correccionais
2.	Disponibilizar 80 horas de capacitação para serem desenvolvidas na Assessoria de Processos Correccionais
3.	Estruturar a Assessoria de Processos Correccionais de forma a possibilitar uma melhor divisão dos trabalhos e, assim, eliminar os riscos de não atendimento das demandas do setor
4.	Incluir novos servidores no macroprocesso de integridade para melhor organização e divisão das tarefas
5.	Estruturar a Assessoria de Processos Correccionais de forma a possibilitar uma melhor divisão dos trabalhos e, assim, eliminar os riscos de não atendimento das demandas do setor
6.	Incluir novos servidores no macroprocesso de integridade para melhor organização e divisão das tarefas
7.	Estruturar a Assessoria de Processos Correccionais de forma a possibilitar uma melhor divisão dos trabalhos e, assim, eliminar os riscos de não atendimento das demandas do setor
8.	Incluir novos servidores no macroprocesso de integridade para melhor organização e divisão das tarefas
9.	Estruturar a Assessoria de Assuntos Correccionais de forma a possibilitar uma melhor divisão dos trabalhos e, assim, eliminar os riscos de não atendimento das demandas do setor
10.	Incluir novos servidores no macroprocesso de integridade para melhor organização e divisão das tarefas

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria.

Causa:

A Coordenação de Processos Correccionais não estabeleceu controles internos destinados a mitigar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos serão alcançados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria número 008-02/2021-AUDI, a Coordenadoria de processos Correccionais apresentou, no dia 05/08/2021, a relação dos eventos de riscos identificados com as iniciativas do Plano de Ação de Nível Tático da Reitoria (Correição), bem como a descrição do controle adotado, conforme tabela abaixo:

Tabela 3 - Relação Risco x Iniciativa x Controle

Eventos de Risco	Iniciativas do Plano de Ação de Nível Tático da Reitoria (Correição)	Descrição do controle adotado
Não receber a demanda (denúncia ou representação)	Criar de sistemática formal sobre as capacitações da Assessoria de Processos Correccionais	Não implementado
Deixar de registrar o processo no CGU-PAD	Criar de sistemática formal sobre as capacitações da Assessoria de Processos Correccionais	

Não receber a demanda (denúncia ou representação)	Disponibilizar 80 horas de capacitação para serem desenvolvidas na Assessoria de Processos Correcionais	
Deixar de registrar o processo no CGU-PAD	Disponibilizar 80 horas de capacitação para serem desenvolvidas na Assessoria de Processos Correcionais	
Não receber a demanda (denúncia ou representação)	Estruturar a Assessoria de Processos Correcionais de forma a possibilitar uma melhor divisão dos trabalhos e, assim, eliminar os riscos de não atendimento das demandas do setor	Foram lotados 02 servidores na Coordenação de Processos Correcionais e está sendo realizada a divisão das tarefas dos setor
Deixar de registrar o processo no CGU-PAD	Estruturar a Assessoria de Processos Correcionais de forma a possibilitar uma melhor divisão dos trabalhos e, assim, eliminar os riscos de não atendimento das demandas do setor	Foram lotados 02 servidores na Coordenação de Processos Correcionais e está sendo realizada a divisão das tarefas dos setor
Não receber a demanda (denúncia ou representação)	Incluir novos servidores no macroprocesso de integridade para melhor organização e divisão das tarefas	
Deixar de registrar o processo no CGU-PAD	Incluir novos servidores no macroprocesso de integridade para melhor organização e divisão das tarefas	
Não receber a demanda (denúncia ou representação)	Estruturar a Assessoria de Processos Correcionais de forma a possibilitar uma melhor divisão dos trabalhos e, assim, eliminar os riscos de não atendimento das demandas do setor	Foram lotados 02 servidores na Coordenação de Processos Correcionais e está sendo realizada a divisão das tarefas dos setor
Deixar de registrar o processo no CGU-PAD	Estruturar a Assessoria de Processos Correcionais de forma a possibilitar uma melhor divisão dos trabalhos e, assim, eliminar os riscos de não atendimento das demandas do setor	
Não receber a demanda (denúncia ou representação)	Incluir novos servidores no macroprocesso de integridade para melhor organização e divisão das tarefas	
Deixar de registrar o processo no CGU-PAD	Incluir novos servidores no macroprocesso de integridade para melhor organização e divisão das tarefas	Foram lotados 02 servidores na Coordenação de Processos Correcionais e está sendo realizada a divisão das tarefas dos setor
Não receber a demanda (denúncia ou representação)	Estruturar a Assessoria de Processos Correcionais de forma a possibilitar uma melhor divisão dos trabalhos e, assim, eliminar os riscos de não atendimento das demandas do setor	

Deixar de registrar o processo no CGU-PAD	Estruturar a Assessoria de Processos Correccionais de forma a possibilitar uma melhor divisão dos trabalhos e, assim, eliminar os riscos de não atendimento das demandas do setor	
Não receber a demanda (denúncia ou representação)	Incluir novos servidores no macroprocesso de integridade para melhor organização e divisão das tarefas	Foram lotados 02 servidores na Coordenação de Processos Correccionais e está sendo realizada a divisão das tarefas dos setor
Deixar de registrar o processo no CGU-PAD	Incluir novos servidores no macroprocesso de integridade para melhor organização e divisão das tarefas	
Não receber a demanda (denúncia ou representação)	Estruturar a Assessoria de Assuntos Correccionais de forma a possibilitar uma melhor divisão dos trabalhos e, assim, eliminar os riscos de não atendimento das demandas do setor	
Deixar de registrar o processo no CGU-PAD	Estruturar a Assessoria de Assuntos Correccionais de forma a possibilitar uma melhor divisão dos trabalhos e, assim, eliminar os riscos de não atendimento das demandas do setor	Foram lotados 02 servidores na Coordenação de Processos Correccionais e está sendo realizada a divisão das tarefas dos setor
Não receber a demanda (denúncia ou representação)	Incluir novos servidores no macroprocesso de integridade para melhor organização e divisão das tarefas	
Deixar de registrar o processo no CGU-PAD	Incluir novos servidores no macroprocesso de integridade para melhor organização e divisão das tarefas	

Fonte: Resposta à Solicitação de Auditoria número 008-02/2021-AUDI, de 05/08/2021.

Ainda, em resposta ao questionamento acerca dos controles adotados, a Coordenação de Processos Correccionais apresentou a **Portaria IFPE/GR Nº 1.385, de 26 de setembro de 2018**, que estabelece o fluxo dos processos disciplinares, informando que a referida portaria serve como “fluxo geral” das atividades da correição, no entanto, a própria unidade enfatizou a necessidade da elaboração e formalização dos controles internos para cada atividade desenvolvida.

Análise da Auditoria Interna:

Após análise da resposta à SA nº 008-02/2021, verificou-se que a Coordenação de Processos Correccionais vinculou todas as iniciativas contidas no Plano de Ação de Nível Tático da Reitoria (Correição), com os eventos de riscos classificados como “alto”, isso significa dizer que a execução de cada iniciativa influencia diretamente na probabilidade da ocorrência do evento de risco.

Como é possível perceber, a gestão de riscos busca manter a instituição preparada para possíveis situações negativas que possam vir a ocorrer, de forma a já ter desenhados os

caminhos mais adequados para minimizar os impactos de ameaças e, nos casos em que for possível, evitar a ocorrência desses eventos.





A partir das informações coletadas, ficou evidenciado que a Coordenação de Processos Correcionais ainda não estabeleceu os controles internos necessários para mitigar ou evitar os riscos identificados e garantir a execução plena de suas iniciativas e atividades.

Nesse sentido, a auditoria entende que o controle interno é um processo gradativo, que a gestão deve exercer continuamente, procurando medir e avaliar os resultados alcançados, com finalidade de reavaliar decisões já tomadas, de forma que possam corrigir ou reforçar as iniciativas e atividades inicialmente planejadas, para assegurar que os resultados satisfaçam os objetivos estabelecidos.

Em relação à **Portaria IFPE/GR Nº 1.385, de 26 de setembro de 2018** que estabelece o fluxo dos processos disciplinares, destacamos como uma importante iniciativa, permitindo compreender melhor as etapas do processo “correição”. Porém, como mencionado pela própria coordenadora de Processos Correcionais, torna-se necessário estabelecer controles para cada fase proposta pelo fluxo dos processos disciplinares, observando as iniciativas contidas no Plano de Ação de Nível Tático da Reitoria (Correição) e os riscos identificados.

O Plano de Gestão de Riscos do IFPE (Resolução CGRC/IFPE nº 01/2020) trata do estabelecimento dos controle interno conforme o nível de riscos a que unidade está exposta, considerando a relação entre o custo-benefício e a geração de valor público, observando o quadro a seguir:

Figura 1 - Resposta ao Risco

Nível de Risco	Ação Necessária	Exceção
 Pequeno	Nível de risco dentro do apetite, mas é possível que existam oportunidades de implementação de procedimentos de controle para mitigar ou até evitar o risco.	Riscos classificados como de Segurança Institucional, quando avaliados em qualquer nível de impacto, devem ser obrigatoriamente comunicados ao reitor e ao Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE (CGRC).
 Moderado	Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado ao diretor de departamento/chefe de departamento/chefe de divisão/coordenador responsável e requer resposta em um período determinado. A prorrogação é competência da autoridade imediatamente superior.	Riscos classificados como de Segurança Institucional, quando avaliados em qualquer nível de impacto, devem ser obrigatoriamente comunicados ao reitor e ao Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE (CGRC).
 Alto	Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado ao pró-reitor/diretor-geral/diretor sistêmico/assessor sistêmico responsável e requer resposta em um período determinado. A prorrogação é competência da autoridade imediatamente superior.	Riscos classificados como de Segurança Institucional, quando avaliados em qualquer nível de impacto, devem ser obrigatoriamente comunicados ao reitor e ao Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE (CGRC).
 Crítico	Qualquer risco nesse nível deve ser obrigatoriamente comunicado ao reitor e ao Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE (CGRC), e requer uma resposta imediata. A prorrogação de procedimentos de controle depende de aprovação do CGRC.	Riscos classificados como de Segurança Institucional, quando avaliados em qualquer nível de impacto, devem ser obrigatoriamente comunicados ao Reitor e ao Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE (CGRC).

Fonte: Resolução CGRC/IFPE nº 01/2020 - Aprova o Plano de Gestão de Riscos e Controles do IFPE

Dessa forma, a auditoria entende que os riscos “**Não receber a demanda (denúncia ou representação)**” e “**Deixar de registrar o processo no CGU-PAD**” devem ser comunicados ao reitor e ao Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE, a fim de que essas instâncias realizem o acompanhamento das ações de controle que deverão ser estabelecidas pela Coordenação de Processos Correcionais.

Por fim, verificou-se também que, embora a unidade auditada tenha informado que recentemente foram lotados 02 (dois) servidores na Coordenação de Processos Correcionais e que estão realizando a divisão das tarefas no setor, a auditoria entende que tal fato não afasta a possibilidade da ocorrência dos riscos identificados nessa ação para o processo “correição”, bem como não influenciou a análise de probabilidade e impacto realizada sobre os referidos riscos.

Recomendações:

Recomendação 01 (Coordenação de Processos Correcionais)

Estabelecer controles internos destinados a mitigar os riscos “Não receber a demanda (denúncia ou representação)” e “Deixar de registrar o processo no CGU-PAD”, avaliados como “Alto”, conforme estabelece o Plano de Gestão de Riscos do IFPE (Resolução CGRC/IFPE nº 01/2020)

3 – Ocorrências com dano ou prejuízo

As análises realizadas não constataram a ocorrência de dano ou prejuízo ao erário.

4 - Avaliação do cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não foram identificadas pendências no âmbito do TCU relacionadas ao Processo de Trabalho desta ação de auditoria.

4.1 – Item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário

Por oportuno, destacamos que o Tribunal de Contas da União, por meio da sua Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação) realizou auditoria com o objetivo de avaliar a implementação do processo eletrônico nas 110 Instituições Federais de Ensino (IFEs) vinculadas ao Ministério da Educação. Como resultado, foi proferido o Acórdão 484/2021-TCU-Plenário.

Um dos itens da deliberação trata especificamente de recomendação às UAIGs e outras instâncias internas de controle e governança das IFEs, nestes termos: “9.2.5. no âmbito do fluxo de trabalho de suas instâncias internas de controle e governança, como Procuradorias Federais, Unidades de Auditoria Interna, Conselhos Superiores, Comitês de Integridade e Gestão de Riscos e outros, verifiquem e consignem nos autos acerca da utilização de processos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública”.

Dessa forma, no intuito de contribuir com as determinações do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, A Auditoria Interna alerta à gestão para adoção de providências no sentido de viabilizar a utilização de **processos em meio eletrônico** (item 9.1.1) e o **módulo de Pesquisa Pública** (item 9.1.2), de modo a induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública, conforme a seguir:

[...]

9.1.1. implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015;

9.1.2. independentemente da plataforma utilizada, adotem as providências para que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos, mediante versão ou módulo que no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) corresponde à Pesquisa Pública (transparência ativa do “módulo CADE”), independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;

[...]

5 - Avaliação do cumprimento das Recomendações da CGU

Foram identificadas **5 (cinco)** recomendações pendentes de atendimento no âmbito da CGU, relacionadas ao Processo de Trabalho desta auditoria, conforme consultas no sistema e-AUD, realizadas em 17/03/2020.

Tabela 4 - Recomendações pendentes da CGU

ID da Tarefa	Constatação	Recomendação
796251	Relatório de Auditoria 224870, Constatação: Ausência de apuração administrativa para suposta falsificação de documento por empresa licitante na Concorrência n.º 04/2008 (Processo n.º 23054.001847/2008-47). Índícios de falsificação na documentação de acervo técnico de empresa licitante.	Adotar providências administrativas disciplinares no sentido de apurar os fatos apontados sobre possível falsificação de documentos utilizados na Concorrência n.º 04/2008 (Processo n.º 23054.001847/2008-47 Afogados da Ingazeira), bem como, se for o caso, aplicar as penalidades administrativas cabíveis, com o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
807993	Relatório de Auditoria 243998, Constatação: Deficiências do inventário de bens móveis do Campus Belo Jardim.	Apresentar os resultados da tempestiva apuração de responsabilidade pelo desaparecimento/perda de três revólveres de responsabilidade do Campus Belo Jardim, considerando inclusive a natureza desse material (arma de fogo), bem como a comunicação tempestiva às autoridades competentes (Polícia Federal) quanto à perda desses bens.
807997	Relatório de Auditoria 254721, Constatação: Aquisição de computadores e mini notebooks no montante total de R\$ 198.936,00, estando 160 mini notebooks, após 9 meses da entrega, ainda armazenados no almoxarifado do IFPE.	Recomendamos que o IFPE adote providências para entrega e devida utilização dos 160 mini notebooks dentro da finalidade de sua aquisição, sob pena de realização de procedimento para apuração de responsabilidade caso não haja a utilização.
808012	Relatório de Auditoria 201504215, Constatação: Fragilidades na fase de instauração de procedimentos disciplinares. Demora para designação das comissões apuradoras. Portarias de designação com vícios formais e sem a devida publicidade.	Expedir portaria, pela Reitoria do instituto, que disponha sobre as rotinas, os responsáveis e os controles atinentes ao trato da matéria disciplinar no instituto. Nessa regulamentação deve ser tratada, dentre outros assuntos: a) fluxo dos atos a serem adotados desde a notícia da suposta infração disciplinar até o julgamento da matéria e eventuais

		reconsiderações (com a designação dos setores responsáveis por cada ato, inclusive pelo controle da tempestiva condução dos procedimentos); b) prazos para instauração dos processos a contar da ciência dos fatos pela autoridade competente; c) medidas a serem adotadas em caso de recusas de servidores para comporem as comissões apuradoras; d) requisitos formais essenciais para as portarias de instauração (em consonância com o Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU), e) ritos para a publicidade das portarias de instauração (e de eventuais reconduções), garantindo que a comprovação da data de publicação dos instrumentos conste dos autos dos processos administrativos (em consonância com o Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU) e f) adoção da boa prática de deixar claro nos autos o tipo de procedimento disciplinar instaurado (investigativo, contraditório ou especial).
808088	Relatório de Auditoria 201800575, Constatação: Não atendimento a recomendações para apuração de responsabilidades e reparação de eventuais prejuízos ao erário	Apresentar plano de ação, com cronograma e responsáveis, para atendimento às quinze recomendações pendentes no PPP da Entidade referentes a apuração de responsabilidade e/ou reposição de valores ao erário. (ID's das recomendações: 7226, 11001, 16161, 18947, 83294, 117861, 117862, 121454, 158158, 158159, 160582, 163038, 165639, 165643, 175674).

6 - Avaliação do cumprimento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE.

Não foram identificadas pendências no âmbito da Auditoria Interna do IFPE relacionadas ao Processo de Trabalho desta ação de auditoria.

7 - Avaliação dos controles internos administrativos

Informações sobre esse tópico estão no item 2.2 Constatação: Fragilidade na formalização dos controles internos do processo de trabalho "correição".

8 - Benefícios da atuação do Órgão de Controle Interno, conforme orientações dispostas na Portaria CGU nº 1.410/2017.

A atuação do Órgão de Controle Interno gera benefícios financeiros e não financeiros. Para a atividade de controle apresentada neste Relatório, foram gerados expectativas de benefícios não financeiros, que embora não sejam passíveis de representação monetária, demonstram uma expectativa de impacto positivo de forma estruturante.

9 – Considerações Finais

De acordo com a Instrução Normativa SFC nº 03, de 09/06/2017, a atividade de auditoria

interna governamental “deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos”.

A auditoria entende que os riscos “**Não receber a demanda (denúncia ou representação)**” e “**Deixar de registrar o processo no CGU-PAD**” devem ser comunicados ao reitor e ao Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE, a fim de que essas instâncias realizem o acompanhamento das ações de controle que deverão ser estabelecidas pela Coordenação de Processos Correcionais.

A equipe de auditoria estará disponível, através de e-mail ou telefone, para prestar quaisquer esclarecimentos em relação aos registros apresentados.

Relatório elaborado pelos auditores Aercio José Pereira, SIAPE nº 135704 e Fabio da Silva Pessoa de Moura, SIAPE nº 217834. Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior, e à Assessoria de Processos Correcionais.

Recife-PE, 20 de setembro de 2021.

David Lima Vilela

Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177